

Processo SEI nº PMJ.0026025/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

- I - Objeto:** Contratação de 79 linhas móveis com pacote de dados por 12 (doze) meses da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS.
- II - Fundamento Legal:** Art. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021
- III - Contratada:** TELEFONICA BRASIL S.A.
- IV - Valor global/total:** R\$ 37.910,52 (trinta e sete mil novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).
- V - Prazo de execução/entrega:** 12 meses.
- VI - Justificativa:**

Justificamos a presente contratação de 79 linhas móveis, as quais serão utilizadas para atender às demandas dos equipamentos da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), além de serem destinadas ao número de plantão dos três Conselhos Tutelares. Adicionalmente, essas linhas móveis serão empregadas no sistema piloto de gestão de frota, atualmente em fase de testes, visando à modernização do serviço utilizado.

A utilização dessas linhas móveis é fundamental para otimizar o atendimento das demandas dos equipamentos da UGADS. Com a disponibilidade desses recursos de comunicação, será possível estabelecer uma interação mais eficiente e ágil com os usuários dos serviços, promovendo a troca de informações necessárias e o encaminhamento adequado das demandas apresentadas.

Da mesma forma, a disponibilidade das linhas móveis para o número de plantão dos Conselhos Tutelares é imprescindível para garantir um atendimento imediato e eficaz em situações emergenciais. Dessa maneira, será

possível assegurar a proteção e a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes de forma célere e apropriada, de acordo com as atribuições dessas instituições.

Além disso, a contratação das linhas móveis se justifica pelo fato de estarem sendo utilizadas no sistema piloto de gestão de frota, o qual encontra-se em fase de aprimoramento. Esse sistema tem como objetivo modernizar e aprimorar o serviço atualmente utilizado, proporcionando uma melhor gestão dos veículos utilizados pela UGADS, otimizando rotas e recursos, e contribuindo para um atendimento mais ágil e eficaz às demandas da população assistida.

Portanto, a contratação das 79 linhas móveis se mostra imprescindível para atender às demandas dos equipamentos da UGADS, ao número de plantão dos Conselhos Tutelares e para viabilizar o sistema piloto de gestão de frota em fase de testes. Essa medida contribuirá para aprimorar o atendimento prestado aos usuários, fortalecer a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, além de modernizar e otimizar o serviço oferecido pela UGADS, de acordo com os princípios de eficiência e desenvolvimento social.

Justificamos a contratação da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. para os serviços de 70 linhas móveis devido à qualidade dos serviços já prestados pela empresa, evitando assim a necessidade de portabilidade. Essa escolha assegura a continuidade dos serviços e a satisfação dos usuários, aproveitando a experiência e o conhecimento já estabelecidos com a TELEFONICA BRASIL S.A.

O preço se encontra de acordo com o praticado no mercado, comprovado pelos outros dois orçamentos juntados ao presente SEI.

Justificamos a opção pela contratação por Dispensa Não-Eletrônica para os serviços da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. devido à sua competência comprovada na prestação de serviços de linhas móveis. Essa modalidade de contratação se adequa às necessidades específicas do projeto, garantindo agilidade e eficiência na contratação, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

MATHEUS ATHILA DE OLIVEIRA

Diretor em substituição do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças
(Assinado eletronicamente)

UGADS/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à/ao TELEFONICA BRASIL S.A no valor de R\$ 37.910,52.

Encaminhe-se à UGAGP para prosseguimento.

MARIA BRANT

Gestora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ATHILA DE OLIVEIRA**, **Chefe da Divisão de Gestão Logística e Administrativa**, em 10/07/2024, às 09:51, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Brant de Carvalho Falcão**, **Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 10/07/2024, às 12:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1691954** e o código CRC **79DD3B7A**.

Avenida da Liberdade s/n - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: '1145898400' - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0026025/2024

1691954v3